CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 392/2023
Data: 13/04/2023 - Horário: 16:06
Legislativo

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
APROVADO SESSÃO 24/04/23
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI nº 14/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXPEDIENTE 17/04/23
Madalena
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT para o exercício 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Consoante as disposições das Leis Complementares nº 172, de 15 de abril de 2020 e nº 197, de 06 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 3.288.759,69 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), no Orçamento Corrente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de superávit do exercício anterior de saldos financeiros em 31 de dezembro de 2022 das contas e rubricas orçamentárias abaixo relacionadas:

PROGRAMA	FONTE	VALOR (R$)
Transferência FAF do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio	1.600.0000000	2.476.317,70
Transferência FAF do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Assistência farmacêutica	1.600.0000602	24.094,26
Transferência FAF do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade	1.600.0000604	228.557,94
Transferência FAF do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Estruturação	1.601.0000000	400.219,04
Transferência Especial da União	1.706.0000000	279.360,00
		3.408.548,94

Art. 2° Conforme dispõe a Portaria GM/MS N° 96/2023, do montante financeiro apresentado no final do exercício de 2022, considerou-se o desconto da transferência de auxílio financeiro ao Hospital e Maternidade São João Batista – Associação Santa Madre Paulina, entidade contemplada ao financiamento no valor de R$ 119.789,25 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando a reprogramação no valor de R$ 3.288.759,69 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e sessenta e nove centavos), conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade
Projeto / Atividade: 10470 – Aquisição e equipamentos e material permanente para a média e alta complexidade

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	2.601.0000604	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 264.971,89
		TOTAL	**R$ 264.971,89**

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e terapêutico
Programa: 0119 – Assistência Farmacêutica
Projeto / Atividade: 10471 – Aquisição e equipamentos e material permanente para a assistência farmacêutica

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	2.601.0000604	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 30.000,00
		TOTAL	**R$ 30.000,00**

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0120 – Atenção Básica
Projeto / Atividade: 10464 – Aquisição e equipamentos e material permanente para a atenção básica

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	2.601.0000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 70.640,00
4.4.90.52.00.00	2.706.0000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 279.360,00
		TOTAL	**R$ 350.000,00**

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0120 – Atenção Básica
Projeto / Atividade: 20283 – Promoção de campanhas para educação em saúde

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	2.600.0000600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	2.600.0000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 60.000,00
		TOTAL	**R$ 80.000,00**

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade
Projeto / Atividade: 20289 – Manutenção do programa de média e alta complexidade

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	2.600.0000600	DIARIAS - CIVIL	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	2.600.0000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 833.787,80
		TOTAL	**R$ 883.787,80**

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade
Projeto / Atividade: 20291 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	2.600.0000600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	2.600.0000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00
		TOTAL	**R$ 130.000,00**

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade
Projeto / Atividade: 20292 – Manutenção do Pronto Atendimento

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	2.600.0000600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00	2.600.0000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 400.000,00
		TOTAL	**R$ 550.000,00**

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade
Projeto / Atividade: 20296 – Manutenção dos serviços hospitalares e ambulatorial de média e alta complexidade

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	2.600.0000604	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 700.000,00
		TOTAL	**R$ 700.000,00**

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e terapêutico
Programa: 0119 – Assistência Farmacêutica
Projeto / Atividade: 20297 – Manutenção da Farmácia Municipal

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	2.600.0000602	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 300.000,00
		TOTAL	**R$ 300.000,00**

Art. 3º Em conformidade com o disposto pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 690.284,78 (seiscentos e noventa mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e setenta e oito centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, por conta da criação de programa e ações orçamentárias, para execução das transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme tabela contendo os saldos disponíveis em 31 de dezembro de 2022 das contas e fontes de recursos abaixo:

Conta	Agência	Programa	Fonte	Valor (R$)
BB	00000030171X	CUSTEIOSUS – COVID 19	1.602.0000800	671.290,18
BB	000000301728	INVESTSUS – COVID-19	1.603.0000800	24.325,00
				695.615,18

Art. 4º Do montante financeiro apresentado no final do exercício, consideramos o desconto dos restos a pagar no montante de R$ 5.330,40 (cinco mil, trezentos e trinta reais, e quarenta centavos) totalizando a reprogramação no valor de R$ 690.284,78 (seiscentos e noventa mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e setenta e oito centavos) a ser alocado nas seguintes rubricas orçamentárias:

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0125 – Enfrentamento da Covid-19

Projeto / Atividade: 10490 – Aquisição de equipamentos e material permanente para a Atenção Básica

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	2.603.0000800	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 24.325,00
		TOTAL	**R$ 24.325,00**

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0125 – Enfrentamento da Covid-19
Projeto / Atividade: 20324 – Manutenção do programa de estratégia saúde da família - ESF

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	2.602.0000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 645.234,78
		TOTAL	**R$ 645.234,78**

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e terapêutico
Programa: 0125 – Enfrentamento da Covid-19
Projeto / Atividade: 20325 – Manutenção da Farmácia Municipal

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	2.602.0000800	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20.725,00
		TOTAL	**R$ 20.725,00**

Art. 5º Para abertura dos créditos especiais previstos nos arts. 1º e 3º desta lei serão utilizados recursos de superávit financeiro provenientes de transferências realizadas pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de capital, conforme prevê o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 10 de abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 14/2023

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Encaminho a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais pertinentes, projeto de lei que "*Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT para o exercício 2023 e dá outras providências*".

O presente projeto de lei justifica-se em virtude das disposições trazidas pela Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, que autorizou a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. Essa medida está alinhada às orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder às demandas pela oferta de serviços públicos de saúde.

Na mesma vertente, a Emenda Constitucional nº 126/2022 que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinando que as transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde, estaduais, municipais e distritais, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023. Portanto, enfatizo que urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/1964 e nº 14.133/2021.

Importante salientar que, conforme dispôs a Lei Complementar nº 197 de 06 dezembro de 2022 que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, eventuais saldos não utilizados de transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 deverão ser restituídas à União após o encerramento do exercício financeiro de 2023.

Além disso, a Portaria GM/MS 96 de 07/02/2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse público e promove a eficiência na utilização dos recursos da União destinados ao custeio do Sistema Único de Saúde, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo do acolhimento e aprovação da proposição por esta Casa de Leis.

Diamantino/MT, 10 de abril de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 14/2023

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Em observância a Lei Complementar nº. 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Especificamente, o inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº. 172, de 15 de abril de 2020 estabelece como requisito para a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Entes da Federação, a inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.

Portanto, este projeto de lei tem como objetivo inserir na lei orçamentária anual de 2023, o saldo financeiro de recursos do Fundo Municipal de Saúde para cobertura de gastos com a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatorial de média e alta complexidade, observando os dispositivos das Leis Complementares nº. 172/2020, nº. 197/2022 e da Emenda Constitucional nº. 126/2022.

Considerando o que preceitua o art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R$ 3.979.044,47
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R$ 0,00
	(c) Expansão de Ação (previsto no orçamento inicial)	R$ 0,00
(d) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b+c):		**R$ 3.979.044,47**

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2023)	Exercício 02 (2024)	Exercício 03 (2025)
R$ 3.979.044,47	R$ 0,00	R$ 0,00

Tipos de Recursos		
X	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R$ 3.979.044,47
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R$ 0,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R$ 0,00
	(g) Dotação orçamentária inicial	R$ 0,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f+g):		R$ 3.979.044,47

Recursos		
Fonte	**Tipo**	**Valor (R$)**
2.601.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - Recursos de superávit	R$ 294.971,89
2.601.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Recursos de superávit	R$ 70.640,00
2.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Recursos de superávit	R$ 1.643.787,80
2.600.0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Recursos de superávit	R$ 300.000,00
2.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade - Recursos de superávit	R$ 700.000,00
2.602.0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Enfrentamento à COVID-19 - Recursos de Superávit	R$ 665.959,78
2.603.0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Investimentos - Enfrentamento à COVID-19 - Recursos de Superávit	R$ 24.325,00
2.706.0000600	Transferência Especial da União - Saúde	R$ 279.360,00
TOTAL:		**R$ 3.979.044,47**

Diamantino/MT, 10 de abril de 2023.

Marineides Nogueira Leite De Araújo
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PL: nº 14/2023

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 10 de abril de 2023

Marineides Nogueira Leite De Araújo
Secretária Municipal de Fazenda